



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER N° 25/2025

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

TEMA: DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2026-2029.

RELATOR: GILSON ROSÁRIO DA SILVA

I – RELATÓRIO

A Comissão de Constituição e Justiça se reúne para emitir seu parecer sobre o Projeto de Lei nº 28/2025, apresentado pelo Poder Executivo. O projeto “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029.”.

O Projeto encontra-se em conformidade com as exigências legais e processuais, respeitando os trâmites legislativos estabelecidos, tem como objetivo organizar a atuação governamental em programas, eixos estratégicos e ações, fixando objetivos e metas da Administração Municipal, com previsão de receitas, despesas e mecanismos de acompanhamento, revisão e participação social em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º da Constituição Federal, bem como à Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e à Lei nº 4.320/64.

1. Competência e Iniciativa:

- A iniciativa é de competência privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme previsto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, tratando-se de matéria de natureza orçamentária e de planejamento governamental.

2. Constitucionalidade e Legalidade:

- O projeto encontra amparo no **art. 165, § 1º, da Constituição Federal**, que estabelece a obrigatoriedade da elaboração do Plano Plurianual pelos entes federados.
- Observa ainda os ditames da **Lei de Responsabilidade Fiscal** e da **Lei nº 4.320/64**, que tratam da gestão fiscal responsável e das normas gerais de direito financeiro.

3. Aspectos Formais:

- A proposição contém a **mensagem do Prefeito**, justificando os fundamentos do planejamento, e está acompanhada dos **anexos obrigatórios**, nos quais se discriminam despesas, programas e fontes de recursos, atendendo às exigências legais.
- Define mecanismos de **revisão anual**, de **alteração mediante lei específica** e de **participação social**, assegurando transparência e controle democrático.



II - VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, a Comissão de Constituição e Justiça opina pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E REGIMENTALIDADE** do Projeto de Lei nº 28/2025, recomendando sua tramitação e posterior apreciação pelo plenário da Câmara Municipal de Bananeiras-PB.

Sala das Comissões, 09 de setembro de 2025

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Gilson Rosário da Silva".
Gilson Rosário da Silva
Relator

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Vital de Moraes Santa Cruz".
Vital de Moraes Santa Cruz
Membro

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Lucivânia Barbosa Oliveira da Silva".
Lucivânia Barbosa Oliveira da Silva
Presidenta